ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão Especializada Permanente de Política Geral

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 33/XII – "POLÍTICA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO"

Ponta Delgada, 29 de agosto de 2022

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII – "Política regional de qualificação e emprego".**

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 11 de março 2022, tendo sido enviado a 15 de março de 2022 à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.os 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto e 2/2009, de 12 de janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do já citado Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório.

Por último, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto de 2021 e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, a matéria em apreço incide sobre "*trabalho*", sendo por isso a Comissão Especializada Permanente de Política Geral competente para proceder à sua análise.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional define, conforme plasmado no seu artigo 1.º, os objetivos e os princípios da política regional de qualificação e emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas, na Região Autónoma dos Açores.

De referir que, no âmbito da sua aplicação (cf. artigo 2.º), podem beneficiar dos programas de política regional de qualificação e emprego todas as pessoas singulares, com residência e permanência legal na Região Autónoma dos Açores, bem como as pessoas coletivas com sede ou estabelecimento estável no território da Região, sem prejuízo do disposto na regulamentação referente a cada programa, para além de que os referidos programas são aplicáveis quando os correspondentes atos de execução ocorram na Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo do disposto na regulamentação referente a cada programa.

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que "A Constituição da República Portuguesa atribui ao Estado a responsabilidade de promover a execução de políticas de pleno emprego, a igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho, a formação cultural e técnica, a valorização profissional dos trabalhadores, a responsabilidade de apoiar iniciativas e empresas geradoras de emprego, bem como a responsabilidade de dar uma proteção especial aos jovens no direito de acesso ao primeiro emprego, ao trabalho e à segurança social.

Idênticas obrigações resultam dasConvenções n.º 88, relativa à organização do serviço de emprego e n.º 122, relativa à política de emprego, da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 174/72, de 24 de maio, e pelo Decreto n.º 54/80, de 31 de julho, bem como da Carta Social Europeia Revista, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 54-A/2001, de 17 de outubro, nomeadamente no que concerne ao dever de estabelecer ou manter um serviço público e gratuito de emprego, bem como à

necessidade de acautelar uma política ativa de pleno emprego, cuja elaboração deve envolver os representantes dos empregadores e dos trabalhadores.

Na Região Autónoma dos Açores, as matérias relativas ao trabalho e à formação profissional constituem competências legislativas próprias, conforme decorre do disposto nos artigos 37.º e 61.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, designadamente a promoção dos direitos fundamentais dos trabalhadores e a proteção no, o complemento regional à retribuição mínima garantida, a formação profissional e a valorização dos recursos humanos, a obtenção e homologação de títulos profissionais e a certificação de trabalhadores, a concertação social e os mecanismos de resolução alternativa de litígios laborais.

O programa do XIII Governo da Região Autónoma dos Açores destaca, nessa medida, a importância da ação governativa nas áreas da qualificação profissional e do emprego, seja na prossecução de um novo paradigma de desenvolvimento baseado na tecnologia, no conhecimento, na formação, na educação e na qualificação, seja no reforço e aperfeiçoamento das respostas políticas que, nomeadamente, permitam apoiar os desempregados na sua inserção no mercado de trabalho, incentivar a criação e a manutenção de emprego e promover o empreendedorismo.

Para cumprimento de tal desiderato, importa fomentar, desde logo, a melhoria da qualificação e o cumprimento da escolaridade obrigatória, através da formação profissional, desenvolvendo políticas públicas concertadas que contribuam para elevar os níveis de qualificações da população açoriana e a capacitem com as competências necessárias ao exercício de determinadas profissões. Por outro lado, apoiando e promovendo a criação de oportunidades para os que mais sofrem com as consequências do desemprego na Região Autónoma dos Açores, sobretudo no que se refere aos jovens que procuram entrar no mercado de trabalho ou mudar de emprego.

Nesse contexto, atentas as características económicas, geográficas e sociais da Região Autónoma dos Açores, o presente diploma visa consagrar um novo

quadro programático e normativo que, no âmbito da política regional de qualificação e emprego, melhor responda aos desafios e às profundas alterações entretanto ocorridas no mercado de trabalho, e contribua para evitar a indesejável segmentação ou risco de exclusão do mercado de trabalho, estimulando a criação de empregos dignos e de qualidade, a valorização salarial dos trabalhadores e a melhoria das condições de trabalho.

Deste modo, a enunciação dos objetivos e dos princípios da política regional de qualificação e emprego, bem como a parametrização do seu modelo de conceção e de avaliação, afiguram-se fundamentais para uma reforma estrutural da atuação da administração regional autónoma em matéria de qualificação dos trabalhadores, para fomento da empregabilidade e promoção do emprego. Também, considerando o maior dinamismo e flexibilidade do mercado de trabalho, o presente diploma assegura uma nova forma de operacionalizar a política regional de qualificação e emprego, sistematizando-a em programas gerais e específicos, orientados para objetivos próprios e com diferentes naturezas, definido os instrumentos técnicos e financeiros adequados à sua execução.

O presente decreto legislativo regional concretiza, por conseguinte, uma alteração normativa que se mostra essencial ao desenvolvimento das políticas ativas de emprego e de promoção da qualificação profissional, facilitando o entendimento, por parte de agentes e destinatários, dos mecanismos de resposta às necessidades emergentes e à realidade do mercado de trabalho."

Importa também referir que, conforme consta no preâmbulo da presente proposta de Decreto Legislativo Regional, foram ouvidas, no âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social dos Açores, as organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores.

CAPÍTULO III

DILIGÊNCIAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 8 de abril de 2022, o Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego procedeu à apresentação da iniciativa e aos devidos esclarecimentos.

Na mesma reunião a Comissão deliberou como diligências as audições presenciais do Conselho Económico e Social dos Açores (CESA), da Central Sindical UGTP-IN/Açores, da Central Sindical UGT/Açores e da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e ainda, solicitar parecer escrito às Escolas Profissionais dos Açores.

Deram entrada nesta Assembleia Legislativa, os seguintes pareceres: Escola Profissional do Pico, ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores, Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, Escola Profissional APRODAZ, Escola Profissional INETESE, Escola Profissional Ponte Norte e Escola Profissional de Capelas.

Importa referir que, pelo facto da matéria em apreço incidir sobre legislação do trabalho, respeitante, designadamente à "*segurança e saúde no trabalho"* e à *"formação profissional"*, nos termos e para os efeitos das alíneas c) e e) do n.º 2 do artigo 469.º do Código do Trabalho, deverão ser cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 472.º a 475.º do mesmo diploma, relativamente ao exercício do direito de participação na elaboração da legislação do trabalho das comissões de trabalhadores e das associações sindicais.

Assim, a Comissão deu provimento aos procedimentos suprarreferidos e, conforme dispõe o artigo 124.º do Regimento desta Assembleia Legislativa, colocou a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação pública, no período de 18 de março a 18 de abril de 2022.

De referir que, no âmbito da respetiva apreciação pública, não se regista a entrada de qualquer parecer nos Serviços desta Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO IV

AUDIÇÕES

DA AUDIÇÃO AO SECRETÁRIO REGIONAL DA JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO:

O Senhor Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego começou por referir que o Governo Regional dos Açores tomou um conjunto de medidas que estavam sustentadas na situação pandémica e que, por essa via, houve a necessidade de regulamentar as políticas de emprego e qualificação que até agora não estavam regulamentadas, tendo dado vários exemplos de medidas que estão nesta situação. Relembrou ainda que o próprio Tribunal de Contas já tinha alertado para a ausência de base legal adequada no que às políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego se referia. Realçou que este diploma permitirá regulamentar outros programas de combate à precariedade e no incentivo à contratação, como o programa Contratar, onde afirmou que está a ser um programa de enorme sucesso na sua vertente de Contratar Estável, uma vez que já apoiou cerca de dois mil contratos e incentivou o aumento salarial que ronda os 10%. Relembrou que a Região Autónoma dos Açores irá receber o mesmo volume financeiro no próximo programa operacional, todavia os preços de 2013 não serão os mesmo que em 2030, ano em que terminará o próximo programa operacional.

O Senhor Secretário Regional informou os membros da Comissão de Política Geral que o próximo Programa Operacional terá ainda outras medidas direcionadas para a qualificação dos açorianos, nomeadamente, por exemplo, no que concerne à atribuição de apoio ao investimento, onde passará a ser obrigatório também o apoio à formação dos contratados abrangidos por esses investimentos. Por fim, enalteceu que a Região passará a ter uma estratégia onde o foco é a formação e a contratação, em vez do betão, atuando fortemente no combate à precariedade, e que é intenção do Governo Regional dos Açores alargar a oferta formativa de cursos profissionais a todas as ilhas, através do Centro de Qualificação dos Açores.

O Senhor Deputado Berto Messias considerou ser importante solicitar a audição dos sindicatos, entidades patronais e parceiros económicos e sociais para se pronunciarem sobre a iniciativa, apesar do Governo dos Açores já ter realizado a auscultação dos

mesmos, e afirmou que o Partido Socialista irá avaliar e propor novamente a audição do Senhor Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego caso se justifique.

O Senhor Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego referiu que o Governo Regional dos Açores estará sempre disponível para colaborar e para participar nas audições da Comissão de Política Geral, sempre que os membros desta comissão entenderem e referiu que a proposta agora apresentada já recebeu pareceres dos parceiros sociais e do Conselho Económico e Social dos Açores.

O Senhor Deputado João Vasco Costa interveio solicitando ao Senhor Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego para materializar o aumento de 10% nos salários como referiu que aconteceu.

O Senhor Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego explicou que o aumento de 10% a que se refere está relacionado com o apoio que é atribuído, uma vez que o apoio é atribuído conforme o salário contratado e não pelo salário mínimo e que essa estratégia tem estimulado ao aumento salarial que antes não acontecia, tendo afirmado que o Governo Regional dos Açores possuí dados que comprovam este aumento.

DA AUDIÇÃO AO COORDENADOR REGIONAL DA UGT/AÇORES-I, OCORRIDA A 18 DE MAIO DE 2022:

O Senhor Coordenador Regional da UGT/Açores, Senhor Luís Armas, iniciou a sua intervenção referindo que a proposta apresentada se reveste de grande importância, uma vez que vem regulamentar e enquadrar toda a política de qualificação e emprego na Região Autónoma dos Açores, apenas num único documento, tal como já havia defendido a UGT/Açores por diversas vezes. Reforçou que o documento irá estruturar programas gerais e especiais na melhoria da qualificação dos trabalhadores açorianos, tanto nos desempregados, mas, e acima de tudo, todos aqueles que estão na sua atividade, podendo assim ter mais formação e qualificação e relembrou que estes são contributos essenciais, senão únicos, para a melhoria da vida profissional de cada um, contribuindo assim para a libertação das pessoas de programas sócio profissionais, que foram eficazes, mas que não permitem a estabilidade laboral tão desejada para

enfrentar os desafios do mercado de trabalho. Concluiu afirmando que a UGT/Açores considera a iniciativa positiva.

DA AUDIÇÃO AO COORDENADOR REGIONAL DA CGTP-IN/AÇORES, OCORRIDA A 18 DE MAIO DE 2022:

O Senhor Coordenador Regional da CGTP-IN/Açores, Senhor João Decq Motta, iniciou a sua intervenção referindo que a proposta apresentada peca pelas suas generalidades e que a amplitude da mesma não permite entender o seu objetivo final. Explicou que o diploma carece de regulamentação própria para cada uma das suas vertentes, alertando que, pela forma que o diploma está redigido, os problemas irão persistir, uma vez que as respostas apresentadas são as mesmas que já existiam e possuem poucas inovações para combater o trabalho precário e o desemprego, medidas há muito reivindicadas pela CGTP-IN/Açores.

Insistiu que é necessária e urgente uma reflexão sobre a temática e a envolvência dos diversos setores sociais para permitir a construção de um projeto que consiga provocar mudanças estruturais na sociedade açoriana, apesar de concordar com alguns dos programas descritos na proposta. Considerou que a política regional de qualificação e emprego deve assegurar o direito ao trabalho e ao emprego com direitos, promover o pleno emprego e estabilidade, elevar as qualificações de cada trabalhador e combater o desemprego para assim contribuir para o desenvolvimento económico e social da Região e de cada uma das suas ilhas.

Observou que, a par da igualdade de género, deve constar no diploma a igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e, ao invés da qualidade do trabalho deve ser utilizado o termo promover a qualidade das condições de trabalho, pois os dois conceitos remetem para objetivos diversos. Reconheceu que o objetivo de estimular a melhoria das condições de trabalho é importante, mas que, pelo contrário, as questões salariais e a eficiência da proteção social extravasam o âmbito da política de qualificação e emprego. Por seu turno, salientou a ausência na proposta de princípios como a estabilidade, ou seja, a segurança no emprego, da certificação de competências e da fiscalização das medidas para pôr termo a abusos na utilização de apoios.

Considerou importante que seja incluída na proposta os princípios como o da eficácia em relação à criação efetiva de emprego estável, ou seja sem termo, e que devem ser dirigidas apenas a empresas que se encontrem em determinadas condições, entre as quais, terem a sua situação contributiva regularizada, não terem sido sancionadas por violação de normas laborais num determinado período, por exemplo os últimos cinco anos, nem apresentarem situações relativas a salários em atraso. Por fim, considerou que, conforme os dados apresentados e à generalidade da proposta, a CGTP-IN/Açores, não se vincula esta iniciativa.

DA AUDIÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES, OCORRIDA A 18 DE MAIO DE 2022:

O Senhor Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores iniciou a sua intervenção referindo que este é um assunto de extrema importância e que é fundamental a contemplação da formação de pessoas que já estão em atividade, uma vez que existe atualmente uma sociedade mais dinâmica, obrigando a uma atualização de conhecimento mais frequente.

Considerou fundamental que qualquer programa ou estratégia de qualificação englobe a formação das pessoas que já estão a trabalhar ou inseridos no mercado de trabalho.

Realçou o facto de, apesar deste documento ser bastante abrangente no propósito de contemplar linhas orientadoras para a qualificação e para o emprego, haver a necessidade de se criar regulamentação específica para cada caso e não fazer como foi feito no passado com, por exemplo, as escolas profissionais, relembrando que as escolas profissionais que existem nos Açores devem ser parte integrante deste projeto de qualificação, mas que há necessidade de serem melhor financiadas e de requerem maior atenção ao nível da formação, do número de cursos, mas também ao nível da degradação dos edifícios que, em comparação com as escolas do ensino regular, estão em piores estado. Para concluir a sua intervenção inicial, considerou a proposta positiva por esta contemplar, essencialmente, a formação para pessoas que se encontram no ativo.

O Senhor Deputado Francisco Coelho questionou o Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores da sua responsabilidade, ao nível da formação profissional dos

seus trabalhadores, e se a degradação a que se refere é de escolas onde a responsabilidade dos seus edifícios são públicas ou privadas.

O Senhor Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores respondeu que as escolas de ensino regular são públicas, logo têm financiamento para a sua lecionação, como também para a manutenção de equipamentos, enquanto que as escolas profissionais são privadas e por não possuírem financiamento para manter os seus edifícios, o que faz com que exista uma degradação maior. Não obstante, afirmou que, em grande parte dessas escolas profissionais, têm sido as próprias Misericórdias, Câmaras Municipais ou Câmaras do Comércio a suportar estes custos, colocando o seu orçamento e a sua sustentabilidade em causa. Relembrou que o financiamento das escolas profissionais é deficitário, dando como exemplo o facto de as desistências penalizarem muito as escolas profissionais, e que as Câmaras de Comércio, mais propriamente a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, ter contribuído para a formação dos seus trabalhadores, em particular, e dos açorianos em geral, tendo assumido responsabilidades que têm sido ruinosas para estas instituições porque não detém um sistema de financiamento equilibrado, justo e que consiga ir ao encontro das necessidades das escola profissionais dos Açores.

O Senhor Deputado Flávio Soares questionou se a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores tem realizado algum trabalho pedagógico, no sentido de alertar as empresas para a necessidade de apostarem na formação dos seus colaboradores.

O Senhor Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores respondeu que a instituição tem realizado um forte trabalho de proximidade e de pedagogia para que haja uma maior aposta na formação de trabalhadores das empresas dos Açores. Realçou que nem sempre é fácil porque muitas das pequenas e microempresas têm apenas dois ou três trabalhadores e que, por essa via, não podem disponibilizar estes recursos sob pena de terem de encerrar durante a vigência dessa formação, sugerindo a necessidade de haver uma maior ambição quanto aos temas e as áreas de formação. Em relação aos estágios curriculares salientou ser difícil encontrar empresas que queiram aceitar estágios de um ou dois meses, porque, na verdade, os estagiários não chegam a adquirir os conhecimentos e a dinâmica das empresas, mas que, na sua opinião, estes enriquecem muito a aprendizagem dos alunos dos cursos profissionais. Salientou que a taxa de empregabilidade de estagiários nos Açores é de cerca de 90%,

o que representa bem a importância dos estágios, sejam eles estágios curriculares ou outros programas de estágio, nomeadamente Estagiar T ou Estagiar L.

A Senhora Deputada Alexandra Manes questionou o Senhor Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores sobre o número de empresas na Região que promovem formação aos seus trabalhadores e quantas horas anuais de formação dedicam a cada um desses trabalhadores.

O Senhor Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores respondeu que não possuía dados concretos de quantas empresas promovem formação aos seus trabalhadores, nem de quantas horas são despendidas com essa formação, mas recordou que a formação dos trabalhadores é obrigatória em algumas áreas pese embora existem muitas empresas que promovem outras formações, por exemplo nas áreas do ambiente e da sustentabilidade ou na segurança, o que demonstra a importância que os empresários dos Açores reconhecem à formação e à qualificação.

DA AUDIÇÃO AO PRESIDENTE DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES, OCORRIDA A 13 DE JULHO DE 2022:

O Senhor Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores, Dr. Gualter Furtado, iniciou a sua intervenção referindo que é de fundamental que seja introduzido no diploma apresentado a questão da demografia das ilhas dos Açores, uma vez que este pode ser um verdadeiro contributo de combate ao despovoamento e o envelhecimento. Enalteceu, igualmente, que os programas gerais na área da formação e qualificação promovem um combate ao abandono escolar e a qualificação dos açorianos e que o diploma carece de regulamentação própria para cada uma das suas áreas, deixando o alerta para que a criação dessa regulamentação seja célere, esclarecendo todas as dúvidas de implementação e funcionamento destas políticas de qualificação e emprego.

Afirmou que o ensino profissional nos Açores carece de uma revisão urgente, tanto no seu financiamento, como nas áreas de formação selecionadas e nas metodologias de formação, uma vez que o modelo em vigor não responde às necessidades do mercado de trabalho e dos empresários.

Realçou que, na sua opinião, o acompanhamento das políticas regionais de qualificação e emprego deve ser realizado pelo próprio Conselho Económico e Social dos Açores e

não apenas pela Comissão Permanente de Concertação Social, porque a dimensão do diploma, a sua abrangência e o facto de ser um tema transversal ultrapassa os limites da Comissão Permanente. Para finalizar, acrescentou que o presente diploma estrutura toda a política de qualificação e emprego, no entanto toda regulamentação adicional é essencial para o bom funcionamento e esclarecimento de todas as dúvidas que possam surgir.

CAPÍTULO V

POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de abstenção, com reserva de posição para plenário.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer de abstenção, com reserva de posição para plenário.

O Grupo Parlamentar do PPM emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

CAPÍTULO VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Política Geral deliberou por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS e PPM e com as abstenções com reserva para Plenário do PS e BE, dar parecer favorável à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII – "Política regional de qualificação e emprego".**

A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida.

Ponta Delgada, 29 de agosto de 2022

O Relator

Flávio Soares

O presente relatório foi aprovado unanimidade.

A Presidente

Elisa Sousa

ANEXOS: os referidos no presente Relatório.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 33/XII (GOV) – "POLÍTICA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO"

- Para a alínea a) do n.º 2, do artigo 3.º, Objetivos, propõe-se a redação: **Promover iniciativas conducentes ao (re)conhecimento público da acrescida importância da** qualificação e reconversão profissional, experiência profissional qualificante e melhoria contínua de conhecimentos, aptidões e competências ao longo da vida

- No n.º 2 do supracitado artigo, consideramos pertinente introduzir a alínea para a qual sugerimos a seguinte redação: **Promover a oferta de percursos formativos consentâneos com as reais necessidades das entidades empregadoras.**

- Na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º, Princípios, sugere-se a redação: Participação ativa dos parceiros sociais na conceção, **no acompanhamento** e na avaliação dos programas e medidas;

- No n.º 2 do mesmo artigo, propõe-se: O desenvolvimento da política regional de emprego envolve a partilha de responsabilidades entre a administração pública regional, os parceiros sociais, as empresas e outras entidades, bem como a iniciativa das pessoas, individualmente consideradas, na melhoria da sua empregabilidade, **mediante a (re)qualificação profissional consubstanciada na realização de aprendizagens e aquisição de competências** ao longo da vida, e na procura ativa de emprego.

- Na alínea b) do n.º 3, do artigo 5.º, Conceção, propõe-se: Estudo **e avaliação** dos problemas, dos programas e das medidas de política regional de qualificação e emprego;

- No n.º 1 do artigo 8.º, Programa de apoio à formação de desempregados, sugerimos: O programa de apoio à formação de desempregados visa promover as competências para a empregabilidade **estável**, através do apoio à realização de cursos de formação e de requalificação dos desempregados.

- No n.º 3 do artigo aludido anteriormente, propõe-se a alínea e) **Outros apoios que se afigurem necessários e definidos em regulamentação própria.**

- No n.º 1 do artigo 9.º, Programa de apoio à formação de empregados, sugerimos a seguinte redação: O programa de apoio à formação de empregados visa promover a melhoria contínua da qualificação, bem como a reconversão profissional dos trabalhadores empregados, aumentar a competitividade, **a produtividade** e a adaptabilidade face às transformações organizativas das empresas, através do apoio á realização dos cursos seguintes:

- No n.º 1 do artigo 15.º, Programa de apoio ao empreendedorismo, propõe-se: O programa de apoio ao empreendedorismo visa fomentar a criação de projetos empresariais e a criação de novos empregos, **sem prejuízo de promover iniciativas de educação empreendedora dirigida aos jovens e adultos.**

- Na alínea c) do n.º 4 do mesmo artigo, sugere-se: Apoio técnico à criação, **ao acompanhamento** e à consolidação dos projetos

- No n.º 3 do artigo 16.º, Programa de apoio a estágios, sugerimos a introdução da alínea g) **Outros apoios que se afigurem necessários e definidos em regulamentação própria.**

- No n.º 3 do artigo 23.º, Certificação, sugere-se a redação: **Sem prejuízo do regime de exceção, devidamente validado pela administração regional competente em matéria de qualificação,** o exercício da atividade de formador depende da titularidade de certificado de competências pedagógicas, emitido pelo diretor regional com competência em matéria de qualificação, a requerimento dos interessados, válido para a área de educação e formação, nível ou contexto em que o curso ou ação se insira.

Lagoa, 23 de maio de 2022.

Fátima Santos

De: João Lima - Director <director@enta.pt>
Enviado: 3 de maio de 2022 23:16
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Berta Tavares
Assunto: Re: of. 1270/2022 + Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - Solicitação de parecer escrito

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão Especializada Permanente de Política Geral
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Dr. Bruno Filipe de Freitas Belo

Caro Senhor,

Na sequência do vosso amável pedido de parecer (cujo gesto agradecemos), e após leitura atenta da Proposta de Decreto Legislativo Regional "Política Regional de Qualificação e Emprego", não encontramos no documento aspetos negativos ou outros que possam comprometer gravemente o sucesso que se espera de qualquer política dirigida à formação e inserção profissional de cidadãos, os quais devem ser técnica e humanamente bem preparados, e socialmente bem inseridos.

Contudo, parece-nos que o documento enferma de uma lacuna que tem vindo a ser recorrente nas políticas de formação e inserção profissional (inicial ou contínua) que têm sido feitas nesta Região: cada vez mais se pretende apostar numa maior participação das empresas no processo formativo dos cidadãos (jovens e menos jovens), mas esquece-se que há que haver nas empresas gente minimamente preparada PEDAGOGICAMENTE para acompanhar o crescimento e a inserção profissional no seio das empresas, especialmente quando cada vez mais se opta por soluções de caráter DUAL, ou seja, soluções em que o tempo de estadia na empresa é muito significativo aquando do processo formativo.

Em nossa opinião, deveria haver neste documento uma atenção muito especial para a criação de um programa de FORMAÇÃO DE TUTORES e, consequentemente, para a criação de uma BOLSA REGIONAL DE TUTORES.

O tutor é aquela pessoa que, na própria empresa, acompanha e insere aquele que se encontra em formação ou em programa de inserção profissional. O nosso mercado é muito pequeno e a qualificação (mínima) pedagógica dos que na empresa acolhem estagiários (ou outros) é, na grande maioria das vezes, totalmente inexistente (e, às vezes, até perigosa...).

Em nossa opinião, há que criar a figura do TUTOR, definir o seu estatuto, dignificar a sua função (mesmo dentro da própria empresa) e criar incentivos para quem desenvolve e investe nesta função, que consideramos determinante para qualquer inserção sócio profissional de sucesso (seja na formação inicial de jovens ou na contínua de adultos).

A **ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores** está disponível para trabalhar neste projeto e para desenvolver um programa de formação de tutores, com soluções de formação presencial ou a distância (e-learning ou b-learning).

Melhores cumprimentos,

Berta Tavares <btavares@alra.pt> escreveu no dia sexta, 22/04/2022 à(s) 12:45:

Exmo. Senhor Diretor da ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores,

Solicitamos a V. Exa. o parecer escrito da iniciativa legislativa apensa ao ofício em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares

Assistente Técnica

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlm. +351 969142867 |Tlf. +351 292207624

Voip: 600624

Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

--

Dr. João Lima
Director

Escola de Novas Tecnologias dos Açores
Edifício INOVA
Estrada de São Gonçalo, s/ n.º
9504 - 540 Ponta Delgada
Tel: 296 650 660 Fax: 296 652 705
http://www.enta.pt

A PONTE NORTE – COOPERATIVA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA RIBEIRA GRANDE, C.R.L

Exmo. sr.
Presidente da Comissão
Dr. Bruno Belo
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência		Sua comunicação de		Nossa referência	
N.º	S/1270/2022	22-04-2022	Data: 03/06/2022	N.º 037919 PNCEDRG	Class./Proc.
Proc.º					

ASSUNTO: Solicitação de parecer escrito sobre a proposta de decreto legislativo regional n.º 33/XII (GOV) – "Política Regional de Qualificação em Emprego"

Exmo. Sr. Presidente da Comissão,

No seguimento da solicitação de parecer escrito acerca da proposta de decreto legislativo regional n.º 33/XII (GOV) – "Política Regional de Qualificação em Emprego" vimos pelo presente informar que após a leitura e apreciação do documento, concluiu-se que o mesmo apresenta-se bem estruturado, claro e conciso, não havendo, por parte da nossa escola profissional, qualquer proposta de alteração a efetuar ao nível do seu conteúdo. Recomenda-se, todavia, que o referido documento seja revisto ao nível de gralhas, pontuação e acordo ortográfico.

Certos da sua melhor atenção com o assunto, despeço-me com os melhores cumprimentos, a consideração pessoal,

O DIRETOR GERAL

(João P. M. Dâmaso Moniz)

A Ponte Norte
Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL
Escola Profissional da Ribeira Grande
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Estrada Regional n.º 1 – Rabo de Peixe
9600-998 Ribeira Grande

JM/PT

Fátima Santos

Assunto: FW: E/2022 - of. 1270/2022 + Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - Solicitação de parecer escrito

Importância: Alta

De: Geral <geral@aprodaz.com>
Enviada: 20 de maio de 2022 13:12
Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Assunto: RE: of. 1270/2022 + Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - Solicitação de parecer escrito

Exmos. Senhores:

Relativamente à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII e exclusivamente no âmbito da Qualificação do Emprego, a Aprodaz sugere:

Artigo 22º

1- (…)
2- (…) por decreto regulamentar regional, contudo, baseado também em decreto legislativo regional, relativo ao âmbito das competências de formação, qualificação profissional e emprego atribuídos ao Governo Regional dos Açores.
3- Todos os cursos de formação profissional, no âmbito da matéria curricular via CNQ, poderão ser ajustados à realidades da RAA, consoante a evolução do mercado de trabalho.

Artigo 23º

1- (…)
2- (…) no âmbito dos sistemas educativos, cientifico e tecnológico, de acordo com os interesses e realidades da RAA, (…).

Atenciosamente;

O Diretor Geral

António José Gaspar da Silva

Escola Profissional: Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro nº 15 – 9500-055 Ponta Delgada
Telefone: 296 304 300 / **Fax:** 296 304 309

MEP - Escola Profissional de Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada

Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº33/XII (GOV) – "Política Regional de Qualificação e Emprego"

O Conselho de Administração e a Direção Técnico - Pedagógica da MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, após análise detalhada do documento acima mencionado, consideram que a referida proposta dará um contributo importante para a execução de políticas de emprego e qualificação profissional. Por conseguinte, a Direção desta escola emite um parecer favorável à referida Proposta de Decreto Legislativo Regional.

O Conselho de Administração

Isabel Marques

Luís Filipe Carreiro

Filipe Maurício

A Direção Técnico-Pedagógica

Luís Filipe Carreiro

Jorge Costa

Tânia Medeiros

Teresa Sá

Campo de São Francisco s/n - 9500 – 153 Ponta Delgada
Telef: 296 306 420 Fax: 296 306 428
Email: geral@mep-escolaprofissional.com

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO

CC:
Diretora Pedagógica da Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo

Exmo Senhor
DEPUTADO BRUNO FILIPE DE FREITAS BELO
M.I. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

S/Referência	N/Referência	Processo Nº	Data
S/1270/2022	129/2022		10/05/2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 33/XII (GOV) – "POLÍTICA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO".

Acuso a receção da Proposta designada em epígrafe, que merece por parte da Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo a sua concordância, na generalidade, evidenciando a pertinência da promoção de políticas de emprego, a formação técnica e profissional e a melhoria da qualificação dos candidatos ao emprego, em especial, destinada aos jovens, ao primeiro emprego, sem descurar, a formação de ativos e a formação contínua.

Esta Proposta, estamos certos, dará um valioso contributo para o cumprimento da escolaridade obrigatória para muitos jovens, através da formação profissional.

Na especialidade, torna-se oportuno, quanto ao artigo 24º "Bolsa Regional de Formadores", aclarar se todos os formadores dotados do Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) podem integrar a Bolsa de Formadores e que procedimentos se devem tomar e no que se refere ao artigo 29º "Apoios reembolsáveis", que natureza de reembolsos estão em causa e em que circunstâncias os mesmos se podem verificar.

Quanto à regulamentação deste futuro Dec. Leg. Reg., importa que no processo da sua conceção e antes da sua aprovação, sejam ouvidas as entidades detentoras de Escolas Profissionais (E.P.).

Com os melhores cumprimentos.

O Provedor, por inerência, Diretor da Escola Profissional,

António Bento Fraga Barcelos

Membro Honorário da Ordem de Mérito

Medalha de Honra da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Medalha de Honra da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

RUA PROFESSOR AUGUSTO MONJARDINO, 9700-020 ANGRA DO HEROÍSMO - T. 295 204 840 - scmah@scmah.pt - http://www.scmah.pt

Maura Soares

Assunto: Ofício n.º 351 / Assunto: Resposta ofício n.º 1270/2022 - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - Solicitação de parecer escrito

Importância: Alta

De: Acir F. Meirelles <
Enviada: 29 de junho de 2022 16:43
Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Assunto: Ofício n.º 351 / Assunto: Resposta ofício n.º 1270/2022 - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - Solicitação de parecer escrito

Ofício n.º 351
Assunto: Resposta ofício n.º 1270/2022 - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - Solicitação de parecer escrito

Relativamente ao assunto em epígrafe e conforme solicitado, vem a Escola Profissional de Capelas emitir o seu parecer favorável sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - "Política Regional de Qualificação e Emprego", considerando que o documento em questão abarca a totalidade das áreas relacionadas com a qualificação e o emprego e, simultaneamente, apresenta uma estrutura flexível, que permite a sua adaptação aos diferentes futuros contextos económicos e sociais.

Cordialmente,

epc ESCOLA PROFISSIONAL DE CAPELAS

Acir Fernandes Meirelles | Diretor Executivo
Secretaria Regional da Educação
Direção Regional da Educação | Escola Profissional de Capelas

Financiado Por:

PRR Plano de Recuperação e Resiliência | GOVERNO DOS AÇORES | REPÚBLICA PORTUGUESA | Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinado à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada. É estritamente interdito: a publicação, dis impressão, uso ou cópia não autorizada da mensagem ou dos seus anexos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.

De: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Enviado: 22 de abril de 2022 14:21
Para: CEesc prof capelas <CEesc.profcapelas@azores.gov.pt>
Assunto: of. 1270/2022 + Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/XII - Solicitação de parecer escrito